

Lei Municipal Nº 1038/2019

De 11 de fevereiro de 2019.

Altera as Leis Municipais nº 950/17 e 856/2015, para aperfeiçoar a estrutura administrativa, reestruturando e retomando o status de Secretaria a Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica revogado o artigo 14 da Lei n° 950/2017, que extinguiu a Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral.

Art. 2° - Por repristinação expressa, retorna-se à Lei Municipal 865/2015, o II do seu artigo 12, assim como os artigos, 19, 20 e 21, e seus incisos, retornando à Estrutura Administrativa Municipal, a Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral.

Art. 3°. Fica criado o Cargo de Coordenador de Controle Interno – COR I, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), cujas atribuições constaram de regulamento próprio via Decreto.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de logo autorizando os remanejamentos de dotações orçamentárias, suplementações e aberturas de créditos adicionais, por Decreto, para o efetivo funcionamento das atividades da Secretaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 11 de fevereiro de 2019.

Teresa Maria Landim Tavares Prefeita Municipal de Brejo Santo